

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 61/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2022

PROC. LICITATÓRIO Nº 124/2022

PROC. ADM. N° 5876/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO

OBJETO: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, PARA O PERIODO DE 12 MESES, conforme descrição detalhada no anexo II"

DATA DA REALIZAÇÃO:10/01/2023, ÀS 09:00 Horas.

TRATAMENTO: "FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO"

O SENHOR JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, PREFEITO DE OCAUÇU, torna público que se acha aberta neste Município de Ocauçu/SP, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a aquisição dos serviços relacionados no Anexo II.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

ANEXO I - Recibo de Retirada de Edital

ANEXO II - Memorial Descritivo

ANEXO III - Proposta Comercial

ANEXO IV - Declaração de Habilitação

ANEXO V - Declaração de Enquadramento de ME e/ou EPP

ANEXO VI - Declaração de Situação Regular perante Ministério do Trabalho

ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo II**.

1 - PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar da presente licitação, na qualidade de
participantes, EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP).

<u>Município de Ocauçu</u>



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

- 1.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 1.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 1.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 1.2.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **1.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02;
- 1.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10° da Lei 9.605/98;
- 1.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - CREDENCIAMENTO

- 2.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se seque:
- 2.1.1 Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

E-mail: prmno@uol.com.br

ocaucu@uol.com.br

<u>Iunicípio de Ocav</u>



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga" ______

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 2.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- 2.1.3 Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte agricultor familiar, produtor pessoa rural microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

Caso a Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo não apresente o documento especificado no Anexo V deste Edital, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2022 PROC. LICITATÓRIO Nº 124/2022 DENOMINAÇÃO:

ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2022 PROC. LICITATÓRIO Nº 124/2022

4 - PROPOSTA

4.1 - O Anexo III poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

- **4.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 4.3 Deverão estar consignados na proposta:
- 4.3.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- 4.3.2 Valor global do item em algarismos e o total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado é fixo e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- **4.3.4** Os serviços deveram ser prestados no município de Ocauçu conforme especificações constadas no **Anexo II.**
- **4.3.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- **4.3.6** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II**;
- **4.3.7** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos os licitantes**, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

<u> Yunicípio de</u> Ocave



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga" ______

Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 02 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal Finanças da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;

<u>Iunicípio de Ocau</u>



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga" ______

f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI е sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

- f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor rural física, familiar, produtor pessoa microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por iqual período, a critério deste Município de Ocauçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem q.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

5.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n° 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI) e.
- b) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não





Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração (Anexo VII).

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **5.5.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 5.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **5.5.3** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Ocauçu aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.5.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;
- **5.5.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **5.5.6** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.
- 6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

6.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

- **6.3.1** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **6.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **6.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **6.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- **6.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **6.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **6.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **6.6.1** Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;
- **6.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **6.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.7.1** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de:- R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS RE REAL) sobre o objeto expresso no edital.
- **6.8** Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

- **6.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **6.10** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.11** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito;
- **6.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- **6.12.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- **6.12.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **6.12.3** Este Município de Ocauçu não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **6.13** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**;
- **6.13.1** Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **6.14** Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- **6.14.1** Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.14**, decidindo sobre as



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 6.12.1**, **6.12.2** e **6.12.3**;

- **6.14.2** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.11**.
- **6.15** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- **6.16** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;
- **7.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 7.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 7.4 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindose então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Ocauçu para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **7.4.1** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **7.4.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Iunicípio de Ocave



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga" ______

7.4.3 - Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.° 204, Centro, Estado de São Paulo, licitacao@ocaucu.sp.gov.br, telefone (14) 3475-1516 - 3475-1204, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos à Prefeita Municipal.

- 7.4.4 Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-3475-1516 - 3475-1204, (14)ou ainda por E-Mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, respectivos setores no prazo de 48 horas.
- 7.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na direito de recurso, competindo à competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.6 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1 A execução do objeto, deverá ser prestado em estabelecimento do proponente vencedor, conforme necessidade Solicitantes, após a emissão da Autorização Secretarias Fornecimento emitida pelo município. O veículo deverá ser retirado na secretaria pertencente ao veículo pela empresa vencedora e devolvido no mesmo local previamente retirado.
- 8.2 A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo especificações do termo de referência constante no "Anexo II" deste edital.
- 8.3 Quaisquer danos causados aos Veículos deste Municipio enquanto nas dependências da DETENTORA serão responsabilidade da mesma, sendo os custos de eventuais danos causados obrigatoriamente arcados pela DETENTORA.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

- 9.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 9.3 Colhidas as assinaturas, este Município de Ocauçu providenciará a imediata publicação da Ata.
- 9.4 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.
- 9.5 A existência de preços registrados não obriga este Município de Ocauçu a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.6 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.6.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Ocauçu, sem justificativa aceitável;
- 9.6.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **9.6.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° . 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.6.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **9.6.6** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 9.7 Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.8 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Hmiga " ____1111___

9.9 - Os pedidos de fornecimento do serviço ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município de Ocauçu e por meio da emissão de **Autorização de Serviço**.

9.10 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.
- 10.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 10.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 10.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Ocaucu.
- 10.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Ocauçu no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 10.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 - SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02 e demais penalidades legais.



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 12.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 12.4 Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 12.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

Ocauçu/SP, 28 de novembro de 2022.

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL



Denominação:

CNPJ:

Município de Ocança

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) N° 43/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2022

Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Obtivemos, através do acesso à página www.ocaucu.sp.gov.br, nesta
data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima
identificada.
Local e data.
Nome:
Senhor Licitante,
Nicondo à comunicação futura estas Município do Occurso a suc
Visando à comunicação futura entre este Município de Ocauçu e sua
empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada
do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail:
licitacao@ocaucu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Município de Ocauçu da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2022

1. OBJETO: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, PARA O PERIODO DE 12 MESES".

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, visando à continuidade das atividades realizadas pelas Secretarias do Município.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 A execução do objeto desta licitação, deverá ser prestado em estabelecimento próprio do proponente vencedor, conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, não ultrapassado o prazo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo município. O veículo deverá ser retirado na secretaria pertencente ao veículo pela empresa vencedora e devolvido no mesmo local previamente retirado.

4. RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pela Secretaria Solicitante, e se estiver de acordo com a Autorização de Fornecimento.

5. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

6. JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço por Item.

7. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8. GARANTIA

8.1. Não haverá prestação de garantia.



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

9. AMOSTRA

9.1. Não há necessidade da apresentação de amostras;

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Solicitante ou por fiscal de contrato designado.

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	QTD. ESTIMADA	VAL. ESTIMADO (Un R\$)	VAL. ESTIMADO (R\$)
01	UN.	Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 9.000BTUs 220V	8	2.571,99	20.575,92
02	UN.	Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 12.000BTUs 220V	8	3.038,71	24.309,68
03	UN.	Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 18.000BTUs 220V	15	4.140,43	62.106,45
04	UN.	Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 24.000BTUs 220V	12	3.893,91	46.726,92
05	UN.	Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 30.000BTUs 220V	5	4.856,66	24.283,30
06	UN.	Instalação Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 9.000BTUs a 12.000Btus 220V	16	543,33	8.693,28

E-mail: prmno@uol.com.br

ocaucu@uol.com.br



Avenida Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

07	UN.	Instalação Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 18.000BTUs à 24.000 220V	28	733,33	20.533,24
08	UN.	Instalação Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 30.000BTUs à 36.000 220V	4	845,00	3.380,00
09	UN.	Higienização Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 9.000BTUs à 12.000 Btus 220V	30	166,67	5.000,10
10	UN.	Higienização Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 18.000BTUs à 24.000 Btus 220V	30	183,33	5.499,90
11	UN.	Higienização Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 30.000BTUs à 36.000 Btus 220V	6	275,00	1.650,00
12	UN.	Troca de capacitores elétrico da condensadora	20	333,33	6.666,60
13	UN.	Desinstalação de equipamentos de ar condicionado	20	166,67	3.333,40



<u>Município de Ocança</u>

Avenida Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

14	UN	Troca de sensor de temperatura de ar	30	350,00	10.500,00
15	UN	condicionado Recarga de gás refrigerado Ar Condicionado de 9.000btus à 12.000 btus	30	416,67	12.500,10
16	UN	Recarga de Gás em Ar condicionado 18.000 à 24.000BTUS	30	583,33	17.499,90
17	UN	Recarga de Gás de Ar Condicionado de 30.000 à 36.000 BTUS	5	650,00	3.250,00
18	UN	Troca da Turbina da Evaporadora de 9.000 à 30.000BTUS	10	850,00	8.500,00
19	MTS	Tubulação de Linha Frigorigena(cobre,isolamento	20	160,00	3.200,00
		TOTAL		24.758,36	288.208,79



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2022

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

	DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

1. OBJETO: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, PARA O PERIODO DE 12 MESES".

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	QTD. ESTIMADA	VAL. ESTIMADO (Un R\$)	VAL. ESTIMADO (R\$)
01	UN.	Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 9.000BTUs 220V	8		
02	UN.	Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 12.000BTUs 220V	8		
03	UN.	Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 18.000BTUs 220V	15		
04	UN.	Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 24.000BTUs 220V	12		



Avenida Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

05	UN.	Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 30.000BTUs 220V	5	
06	UN.	Instalação Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 9.000BTUs a 12.000Btus 220V	16	
07	UN.	Instalação Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 18.000BTUs à 24.000 220V	28	
08	UN.	Instalação Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 30.000BTUs à 36.000 220V	4	
09	UN.	Higienização Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 9.000BTUs à 12.000 Btus 220V	30	
10	UN.	Higienização Aparelho de Ar Condicionado Split Frio 18.000BTUs à 24.000 Btus 220V	30	
11	UN.	Higienização Aparelho de Ar Condicionado Split Frio	6	



Avenida Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

		20 000			1
		30.000BTUs à			
		36.000 Btus 220V			
		Troca de			
12	UN.	capacitores	20		
12	UN.	elétrico da	20		
		condensadora			
		Desinstalação de			
13	UN.	equipamentos de	20		
		ar condicionado			
		Troca de sensor			
		de temperatura	0.0		
14	UN	de ar	30		
		condicionado			
		Carga de gás			
		refrigerado Ar			
15	UN	Condicionado de	30		
		9.000btus à	30		
		36.000 btus			
		Recarga de Gás			
		em Ar			
16	UN	condicionado	30		
10		18.000 à	30		
		24.000BTUS			
17			F		
17	UN	Condicionado de	5		
		30.000 à 36.000			
		BTUS			
		Troca da Turbina			
18	UN	da Evaporadora	10		
	_	de 9.000 à	_		
		30.000BTUS			
		Tubulação de			
19	MTS	Linha	20		
		Frigorigena(20		
		cobre, isolamento			
		TOTAL			
-				•	•



Avenida Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:dias (mínimo de 60 (sessenta)
dias contados da data de abertura dos envelopes).
OBSERVAÇÕES: A existência de preços registrados não obriga c
Município de Ocauçu a firmar as contratações que deles poderiam
advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,
respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ac
beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade
de condições.
DECLARO , sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do edital.
DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos
e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta
incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material,
despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
Local e data.
Assinatura do representante legal



Avenida Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome	completo),	RG	n° _	
representante legal	da				
(denominação da pessoa	jurídic	a), CNPJ n	0		, DECLARO,
sob as penas da lei, que os requisitos de convocatório do Pregâ Município de Ocauçu, in participação neste cer	habil io Prese nexistin	itação pr ncial nº	evistos 43/202	no 2, rea	instrumento dizado pelo
	Loca	l e data.			
Assina	tura do	representa	nte leg	al	
Nome do representan					



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

	LARO, vistas	sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas s no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa
jur	ídica)), CNPJ n°é
()	MICROEMPRESA - ME,
()	EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
()	AGRICULTOR FAMILIAR,
()	PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
()	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
()	SPCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.
2°, 4° 14 est cri pre pro	bem c e seg de de: ando a tério vistos cedime	os do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1° como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § uintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, do zembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra apta, portanto, a exercer o direito de preferência como de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no ento licitatório do Pregão Presencial n° 43/2022, realizado Município de Ocauçu.
		Local e data.
		Assinatura do representante legal
	Nome RG do	do representante:

ocaucu@uol.com.br



Avenida Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu	(nome complete	o), represe	ntante legal	da
empresa		(denominaçã	o da pess	soa
jurídica), interessada em	participar o	do Pregão	Presencial	n°
43/2022, do Município de Oca nos termos do inciso V do ar de 1993 e alterações postera da pessoa jurídica) encont Ministério do Trabalho, no o no inciso XXXIII do artigo	tigo 27 da Lei iores, a tra-se em sit que se refere	i n° 8.666, Luação regu à observânc	de 21 de jur (denominaç lar perante cia do dispos	nho ção o
L	ocal e data.			
Assinatura	do representar	nte legal		
Nome do representante:				
PC do representante:				



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga " —— 1 1 1 1 ——

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu	(nome	comple	to),	repre	esenta	nte l	_egal	da
empresa			(der	nomina	ação	da	pes	soa
jurídica), interessada em	part	icipar	do	Pregã	io Pr	esenc	ial	n°
43/2022, do Município de Oca	auçu,	declard), so	b as	penas	da l	ei,	que
inexiste qualquer fato impe	ditivo	á sua	par	ticipa	ação r	na li	cita	ção
citada, que não foi declarad	da sus	pensa n	nem i	nidôn	ea pai	ra co	ntra	tar
com o poder público de qu	alque:	r esfe	ra e	que	se c	ompro	omete	a a
comunicar a ocorrência de q	ualque	r fato	supe	rveni	ente.			
I	ocal e	e data.						
Assinatura	do rep	present	ante	legal	L			
Nome do representante:								
RG do representante:								
							· 	
i		á			~~ ~	. 1		~ ~

inexiste qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N $^{\circ}$.

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 43/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2022

Aos	_dias, do mês de	do ano de	2020, o M U	JNICÍPIO DE
OCAUCU,	inscrito no CNPJ sob o n $^{\circ}$	44.482.248/0	0001-01, c	om endereço
na Aveni	da Celeste Casagrande, n.º	204, Centro,	Estado de	São Paulo,
represer	ntado neste ato pelo Prefe	ito Municipa	al Sr. JOÃ	O BENEDITO
COSTA E	SILVA, doravante designad	do MUNICÍPIC), e a(s)	empresa(s)
abaixo	relacionada(s), represen	tada(s) na	forma	de seu(s)
estatuto	o(s) social(is), doravant	te denomina	da(s) DE :	rentora(s),
resolvem	n firmar o presente ajust	e para Regi	stro de P	reços, nos
termos d	las Leis Federais n°s 8.666	1/1993 = 10.5	520/2002, B	oem como do
edital	de Pregão nos autos do	processo em	epígrafe	, mediante
condiçõe	es e cláusulas a seguir est	abelecidas.		

DETENTOR (1)

EMPRESA:				CNPJ:		
ENDER	EÇO:					N°.
E-MAIL:				FONE: ()	
REPRE	SENTANTE:					
CI-RG CPF:						
Item	Marca	Quantidade	Preço		Preç	o Total
			Unitário			
TOTAL	GERAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA , PARA O PERIODO DE 12 MESES", conforme especificações constantes do Anexo II do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato.



Iunicípio de Ocave

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga" ______

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.
- 3.2 Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 3.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizado pelo(a) Servidor(a) Municipal Sr(a). , ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento:
- 4.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- procedimentos - Conduzir eventuais administrativos renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 4.5 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- Εm de eventual irregularidade, caso inexecução desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO** (**PRESENCIAL**) N° 43/2022 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **5.2** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 Prestar os serviços, objeto deste termo, obedecendo aos horários e prazos determinados pela Administração Pública. As manutenções preventivas deverão ser realizadas no decorrer da semana e em horário de expediente do órgão. Já as chamadas para manutenções corretivas poderão ocorrer a qualquer momento, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo ser enviado o técnico num prazo máximo de duas horas. As rotinas de manutenções não deverão causar interferências ou paralisações no funcionamento normal dos órgãos em manutenção;
- **5.4** Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes;
- **5.5** Executar, quando necessário, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto desta licitação;
- **5.6** Utilizar somente pessoal técnico especializado e treinado para o desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do objeto desta licitação, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a Administração Pública.
- **5.7** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio deste Municipio ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste termo.
- **5.8** Adotar sistema de comunicação eficiente através de telefonia móvel para com a Administração Pública, para o caso de eventuais solicitações de manutenção corretiva e emergenciais, que conforme



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

solicitado deverá ter imediatamente despachado um técnico, inclusive aos finais de semana e feriados.

- **5.9 -** Encaminhar para a Secretaria de Finanças as notas fiscais concernentes aos serviços mensais executados.
- **5.10** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte de pessoal e equipamentos, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Licitante Vencedora.
- **5.11** Quaisquer danos causados aos Veículos deste Municipio enquanto estiver nas dependências da DETENTORA serão de inteira responsabilidade da mesma, sendo os custos de eventuais danos causados obrigatoriamente arcados pela DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - A CONTRATANTE realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

- 7.1 A recusa injustificada da DETENTORA em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- **7. 2 -** De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA:
- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Hmiga " ____1111___

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a DETENTORA der causa à inexecução parcial da contratação;

- d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a DETENTORA der causa à inexecução total da contratação;
- e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela DETENTORA à CONTRATANTE ou a terceiros;
- f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;
- **g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 43/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- **8.2** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.



TESTEMIINHAS .

Municipio de Ocança

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ocauçu, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

P/ MUNICÍPIO

P/ DETENTOR (1)

THO THEO CHIEF	
NOME	NOME
RG N°	RG N°